



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°- /2023-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-FMS

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE "Aquisição de Veículo O (zero) km, Tipo Ambulância Tipo A Simples remoção Pick Up 4x4, para atender as necessidades da Ulianópolis/PA", QUE ENTRE DE UM LADO O **FUNDO**

Secretaria Municipal de Saúde no Município CELEBRAM, SAÚDE MUNICIPAL DE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU), Estado do Pará pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu

Exmo. Secretário, o Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador da				
Carteira de Identidade n°,, via, inscrito no CPF/MF sob o n°				
, residente nesta cidade, doravante denominada de				
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, pessoa				
jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF:,				
com sede na, nº, Bairro:, CEP:,				
(município)/(UF), Fones ():, e-mail:; Representante				
Legal,, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de				
Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, contato ()				
, residente e domiciliado na, nº, Bairro:,				
CEP:, (municipio)/(UF), doravante denominada CONTRATADA,				
ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as				
seguintes cláusulas e condições.				
CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO				
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023-PG/FMS que versa sobre o ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023-FMS. CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO				
DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.				





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "Aquisição de Veículo O (zero) km, Tipo Ambulância Tipo A Simples remoção Pick Up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ulianópolis/PA".
- **3.2.** As especificações do **PRODUTO/SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	3					

CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, GARANTIA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

- 4.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.
- 4.2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.
 - 4.2.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.
- 4.4. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

Página 2 de 7





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.
- 4.5.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.
- 4.5.2 A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.
- 4.6. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.
- 4.7. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.
- 4.8. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substitui-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 4.9. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 4.10. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de reponsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

CLÁUSU	LA 5 – DO VAI	OR				
5.1.1 O	valor global do	Contr	ato é de R	\$	(valor po	or extenso).
CLÁUSU	LA 6 – DA FOI	RMA D	E PAGAM	ENTO		
6.1. C	pagamento	será	efetuado	pela	Contratant	t e através de
transfere	ência bancária	à Co	ntratada,	no pra	azo de até 3	30 (trinta) dias,
contados	s da apresentaç	ão da	Nota Fisca	l/Fatur	ra contendo o	s fornecimentos
executad	los, devidamen	te ates	tados pelo	Fiscal	do Contrato);
6.1.1. A	quitação da pa	rcela p	oderá ser	efetivac	la através de	crédito na conta
abaixo in	ndicada, valend	o o de	pósito ban	cário co	omo Recibo d	e Quitação:
	Banco:					
	Ag					
	C/C					
	Beneficiado	:				
	CNPJ n°					

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de __/__/2023 até __/__/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o Art. 57, § 1º inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do Termo de Referência e deste Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada**s quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. Entregar o veículo novo, 0 (zero) quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;
- 11.3. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;
- **11.4.** A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;
- **11.5.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.
- **11.6.** Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. A Contratada fica obrigada a entregar o veículo já emplacado sob a propriedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratante fiscalizará o cumprimento do objeto pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF n°____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV**, **do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 13.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

Página 6 de 7





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficara isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto 13.8.

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.					
CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS					
14.1. O valor acordado será pa conforme Dotação Orçamentária:	ago pela Contratante à Contratada,				
14.1.1. Exercício 2023 Classificação econômica	3, Atividade,, subelemento				
CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE					
no Mural de Avisos e Portal da Tra	contrato Administrativo será publicado nsparência da Prefeitura Municipal de es do TCM/PA e na Imprensa Oficial.				
16.1. Para dirimir qualquer questa partes contratantes elegem o foro da	ão decorrente do presente Contrato , as cidade de Ulianópolis, Estado do Pará , outro, cuja competência for invocável.				
	los, assinam o presente Contrato , na s, para que sejam produzidos os efeitos				
	Ulianópolis/PA, de de 2023.				
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF	EMPRESA CNPJ/MF:/ Rep. Legal CPF/MF: Contratado				